



Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 6 7 0

=====
Autoriza o Chefe do Executivo a assinar
convenio com a EMATER-MG

Nº. :
Assunto :
Serviço :
Data :


A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convenio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais-EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a abertura e manutenção de Escritório na sede deste Município.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, contábeis, financeiras e orçamentárias, necessárias à consecução do objetivo definido no Art. 1º desta Lei, e para isto pode dispensar mensalmente até a importância correspondente a 1% (um por cento) da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, recebida pelo Município, a partir da assinatura do Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de setembro de 1993.



Heleno José de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



Luzia Maria Oliveira Portilho
SECRETÁRIA